

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 35, de 7 de junho de 2017.

Dispõe sobre alteração do artigo 154 da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista.

Origem: Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2017, de autoria do prefeito Jesus Adib Abi Chedid.

A Mesa da Câmara, faz saber que a Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O artigo 154, caput, da **Lei Orgânica** do Município de Bragança Paulista passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 154 São espaços territoriais especialmente protegidos, com suas respectivas margens, o Lago do Taboão, o do Tanque do Moinho, o rio Jaguari, seus principais afluentes, a represa dos rios Jaguari e Jacareí, bem como a serra da Bocaina e a do Guaripocaba." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 7 de junho de 2017.

ELIZABETH APARECIDA CARNEIRO DE CAMPOS SILVA ABI CHEDID
Presidente da Câmara

JOSÉ GABRIEL CINTRA GONÇALVES
1º Secretário

BENEDITO FRANCO BUENO
2º Secretário

RENATO PESSOA MANUCCI
Especialista em Gestão Legislativa em exercício (Departamento Jurídico)

MARCO ANTÔNIO SIQUEIRA DONULA
Especialista em Gestão Administrativa (Departamento Administrativo)

MARCELO MARTINS
Especialista em Gestão Legislativa (Departamento Legislativo)